



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

Ata n° 021 da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pereiro, Estado do Ceará

Aos 08 (oito) dia do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sua sede situada à Rua Cel. Porto, 107, nesta cidade de Pereiro, com início as 18 horas, a Câmara reuniu-se ordinariamente sob a Presidência da Vereadora Joana Darc, Secretariada pela 1ª Secretária da Mesa, Vereadora Sara Jane. A Presidente iniciou os trabalhos evocando a proteção de Deus, saudando aos Vereadores, Assessor Parlamentar Antonio Falcão, Assessor Jurídico Dr. Diego Freitas, funcionários da Casa e demais pessoas. Veio o Pequeno Expediente e, neste, realizou-se a leitura da chamada dos Vereadores, onde verificou-se haver quórum regimental para deliberar. A seguir, a Presidente submeteu à votação e discussão, a Ata referente a Sessão próxima passada, aprovada sem qualquer emenda. Ainda neste expediente foram realizadas as seguintes leituras: Indicação n° 041/2022, da autoria do Vereador Diassis Pinheiro, que “Indica ao Poder Executivo municipal providencias no alargamento da saída que liga a cidade de Pereiro a São Miguel, na via que passa pelo bairro Vila Nova”; Indicação n° 042/2022, da autoria do Vereador Zé do Varrelo, que “Indica ao Poder Executivo municipal providencie melhoria na iluminação do cemitério do Distrito de Crioulas, colocando 02(dois) postes com 02(duas) lâmpadas”; Indicação n° 043/2022, da autoria do Vereador Naldo da Lagoa Nova, que “Indica ao Poder Executivo municipal realize o calçamento do alto do Baixio do Silvestre do sangradouro até Zé Batista, visto que tinha um calçamento e foi coberto por piçarra”; Indicação n° 044/2022, da autoria do Vereador Eduardo de Arão, que “Indica ao Poder Executivo municipal oficial a CAGECE a fim de solicitar a implantação de rede de água no Sítio Contendas, mais precisamente no trecho que liga o Conjunto Adautão às proximidades do Bar de Rogério”; Indicação n° 045/2022, da autoria do Vereador Eduardo de Arão, que “Indica ao Poder Executivo municipal oficial os Correios sugerindo que as entregas de cartas e encomendas ocorra em todos os setores da



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

cidade, incluindo as localidades distante do Centro” e; Indicação nº 046/2022, da autoria do Vereador Eduardo de Arão, que “Indica ao Poder Executivo municipal providencie junto a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) o abastecimento completo de água na rua José Ferreira de Lima, localizada no bairro São Bento”. Postas à votação em Plenário, foram todas aprovadas por unanimidade na Ordem do Dia. Veio o Grande Expediente. De início, usou da palavra a Vereadora Leni Freitas, tratando sobre o local inadequado para atendimento médico aos pacientes, visto que a escola não disponibilizou espaço própria para essa finalidade, no Sítio Trindade. Tratou também sobre a ausência constante da agente de saúde do Sítio João Ribeiro. Os Vereadores Diassis Pinheiro e Amar Dias apartearam seu discurso. Em seguida, o Vereador Diassis também usou da palavra tratando sobre limpeza pública, ressaltando sobre muitas pessoas em cima de carros de limpeza, solicitando que o gestor direcione o olhar para a segurança desses trabalhadores. E, verificando não haver algo mais a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a Sessão. Estiveram presentes os Vereadores: Leni Freitas, Eduardo de Arão, Edvan do Sertão, Diassis Pinheiro, Joana Darc, Amar Dias, Naldo da Lagoa Nova, Jocélio Barbosa, Zé do Varrelo, Sara Jane e Paulo de Mundinho. E, para constar, eu, Sara Jane, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, será assinada.

Sara Jane Rocha

José Jocélio F. P. Barbosa

Paulo Estivan da Rocha

CARLOS EDUARDO MARQUES DE LIMA

Antônia Leni Freitas

Francisco Edvan dos Santos

Jose Nunes do Oliveira

José Francisco da Silva Filho



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

João Francisco Dias
Francisco de Assis Cavallero Pinheiro
João José Nogueira de Lima